



PROCESSO	169/2016
INTERESSADO	PRISCILA MACIEL ISIDORO
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000029324/2016
<b>DELIBERAÇÃO Nº 094/2018 – CEP-CAU/ES</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, em Vitória– ES, na 18ª reunião Extraordinária da CEP, realizada no dia 18 de setembro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso I, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o I e II do art. 85 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o fato gerador do Auto de Infração foi ausência de RRT referente a atividade de Projeto;

Considerando que a profissional admitiu que foi responsável pelo projeto e

Considerando que até o momento não houve o pagamento da multa do Auto de Infração nem a solicitação de RRT extemporâneo.

**DELIBEROU:**

Por aprovar, unanimemente, o voto do conselheiro relator, decidindo pela manutenção do Auto de Infração, recomendando que a interessada emita o RRT Extemporâneo referente a sua participação no Projeto e pague a multa do auto de Infração. Que a interessada seja comunicada da decisão de acordo com os trâmites necessários ao mesmo.

Vitória – ES, 23 de outubro de 2018.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Renzo Romão Capelini – Membro da CEP-CAU/ES